



Processo: 1013/2022 - EMEN 4/2022

Fase Atual: Analisar Recurso do Autor na Emenda

Ação Realizada: Recurso Encaminhado à CCJ

Próxima Fase: Emitir Parecer sobre Recurso do Autor na CCJ

De: Gabinete da Presidência

Para: Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Processo n. 001013/2022

DECISÃO

Trata-se de Recurso contra decisão da presidência que rejeitou o recebimento da emenda de autoria do vereador Antônio César Machado da Silva, por intempestividade.

Passo à análise de manutenção da decisão, nos moldes do §2º do Art. 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Como já fundamento na decisão anterior, o Regimento Interno prevê que a apresentação de emendas aos projetos de lei deve ser realizada até o início da sessão em que figurar na ordem do dia (Art. 127), trazendo como exceção o recebimento mediante acordo de lideranças até o início da votação, o que não foi providenciado pelo autor.

A alegação de que a decisão proferida está manipulando circunstâncias para impedir a emenda de proposições não tem qualquer fundamento. O projeto originário tramita na casa desde 29 de novembro de 2021, e desde o seu protocolo o autor tinha acesso integral no SAPL, bem como foi realizada a leitura em sessão, inclusão na pauta com antecedência regimental, e disponibilizado integralmente no SAPL.

Contudo, o autor deixou para propor emenda após o início da sessão em que o projeto estava na ordem do dia, suspendendo a discussão com o pedido de vista, o que certamente





não retoma o prazo para a apresentação de emendas, já que estaria alterando significativamente projeto de lei com discussão já iniciada.

Por tais razões que o artigo 127 do Regimento Interno prevê o recebimento de emendas após o início da sessão somente como exceção nos casos indicados nos seus parágrafos.

A decisão de não recebimento da emenda não enseja no risco de “esvaziamento” do pedido de vistas de projetos em discussão, como alegado no recurso, já que é um direito do vereador previsto no regimento interno e não sofreu qualquer resistência no seu deferimento pela presidência.

Por tais razões, **MANTENHO A DECISÃO**, determinando a suspensão da votação do projeto e a remessa à Comissão de Constituição e Justiça para emissão de parecer.

Após, inclua-se o recurso na ordem do dia para deliberação.

Linhares-ES, 17 de fevereiro de 2022.

Roque Chile (Câmara Sem Papel)
Presidente

Tramitado por: Roque Chile (Câmara Sem Papel)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350033003400380031003A005400

Assinado eletronicamente por **Roque Chile (Câmara Sem Papel)** em 17/02/2022 17:57

Checksum: **C25B31906BCF3382D753B1C7BCE7658247F00013CE4F4A67917A190C4545C801**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003400380031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

